

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação do executado **SANTO FELTRIN COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** (CNPJ nº 00.414.868/0001-38) na pessoa de seu representante legal, e **SANTO FELTRIN NETO** (CPF nº 056.947.888-00). O Dr. Felipe Poyares Miranda, MM Juiz de Direito da 16º Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão/Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da ação de Execução DE Título Extrajudicial, ajuizada por **JUCELINO BANDEIRA FIRMINO BORGES DE BRITO**, Processo nº 1078888-35.2015.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, e presencial, com fulcro nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal www.allianceleiloes.com.br. A Praça 1ª terá início no dia **04/02/2019 às 13:00 horas e término dia 07/02/2019 às 13:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.allianceleiloes.com.br; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **07/02/2019 às 13:01 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 28/02/2019, às 13:00 horas**. Em segundo leilão/praca a arrematação poderá se dar por qualquer valor, ainda que inferior a avaliação e desde que não se trade de inferior a **70%** (setenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP desde o laudo), na forma do art. 13 do provimento CSM 1625/2009 ou de **80%** (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trade de imóvel de incapaz, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial, ou de forma presencial na Rua Tabatinguera, 140, 11º andar, sala 1.114, centro/SP. Correrão pôr conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, e art. 17 do provimento CSM 1.625/2009, por meio de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. Se o leilão for diversos bens o houver mais e um laçador, terá preferência aquele que se propuser a arremata-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para ele. **Descrição do bem:** Prédio comercial e residência, que recebeu os nºs 1.732 e 1.734 para os salões comerciais pela Av. Dr. Heitor Penteado e 876 e 880 para os residenciais pela rua Pero Lopes, no Jardim Campinas, medindo o terreno inclusive a área edificada a

que corresponde ao lote 8, da quadra 2, 12,25m de frente, igual medida nos fundos por 34,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 422,60m², confrontando em sua integralidade com o parque de Portugal, transcrição nº 58.403. Objeto da matrícula 13651 do 2º CRI de Campinas. **Avaliação R\$ 1.400.000,00** (05/2018), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av. 16/13.651- Por instrumento particular datado de 12/06/2011, consta como credor fiduciário o Banco Yamaha Motors do Brasil S/A, foi emitida pela devedora em favor do credor fiduciário a cédula de crédito bancário para 25 de abril de 2031. Consta do Av.17/13651 – penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** – Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). **Remição da Execução ou Acordo** - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre da avaliação. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo/SP, 12 de novembro de 2018.

Eu _____ escrevente digitei.

Eu _____ escrivão diretor subscrevi.

Felipe Poyares Miranda
Juiz de Direito